



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

CAMBARÁ — PARANÁ

PROJETO DE LEI, nº

SÚMULA:- Institui a TRIBUNA LIVRE POPULAR na Câmara Municipal de Cambará.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decreta e eu Presidente, promulgo a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Cambará, a TRIBUNA LIVRE POPULAR para qualquer munícipe que queira fazer - uso da palavra a bem da verdade, da ordem e do progresso de Cambará.
- Art. 2º - Para falar na TRIBUNA LIVRE POPULAR, a inscrição deverá ser feita com antecedência e em livro próprio e constar na pauta do assunto a ser ventilado.
- Art. 3º - No ato da inscrição, os interessados deverão provar de - que são eleitores no município e que estejam em dia com o serviço eleitoral bem como apresentar atestado de bons antecedentes.
- Art. 4º - O orador poderá na forma da lei ser aparteado, num prazo nunca superior a 5 (cinco) minutos.
- Art. 5º - A palavra aos oradores será dada ao término da sessão - ordinária e uma ata em separado constará dos anais da - Edilidade.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambará, Sala dos vereadores, em 10 de abril de 1967; Cento e Quarenta e Sete da Independência e Setenta e Nove da República.


Autor-Vereador Cassio O. Lima

JUSTIFICATIVA: Trata-se, efetivamente, de um Projeto de Lei, que acima de tudo visa dar a cada munícipe o direito de falar sobre problemas relacionados com a vida - de nossa comuna. Um direito que julgo ser justo, - mesmo porque é o povo dentro de sua soberania e que faz governo e legislador. Aliás, este meu Projeto é uma cópia fiel do Projeto de Lei elaborado pelo edil Lenildo Magdalena, da Câmara de S. Bernardo, inédito é bem verdade, mas que está sendo recebido com muita simpatia, tendo-se como certa a sua aprovação na edilidade de S. Bernardo o que espero, também, seja seguido pelos brilhantes pares desta Casa do Povo de Cambará.


Autor-Vereador Cassio O. Lima